



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 011/2021

RELATÓRIO

APROVADO EM 13/10/2021
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Vereadora que a este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, altera a Lei nº 062 de 03 de Agosto de 2021, tem a relatar o que se segue:

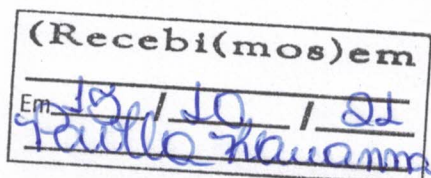
O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa dispor sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal e altera a Lei nº 062 de 03 de agosto de 2021.

Lido e encaminhado em Plenário no dia 12 de Agosto de 2021, durante Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Assessoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.


Ziviane Silva de Araújo
Vereador – Republicanos
(Relatora)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Douta Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico em anexo), tenho que a propositura apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2021 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2021.

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

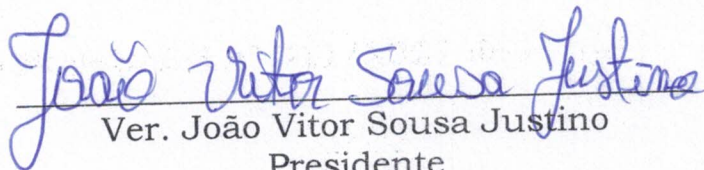
Parecer ao Projeto Lei nº 011/2021 de autoria do Executivo

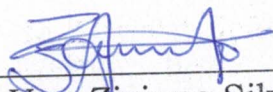
VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, altera a Lei nº 062 de 03 de Agosto de 2021”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2021.


Ver. João Vitor Sousa Justino
Presidente



Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relator

Ver. Claudione Barbosa dos Santos